



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

## CONTRATO Nº. 01/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

OBJETO: Locação e direito de uso de sistema para estruturação da Imprensa Oficial do Poder Legislativo de Poloni em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, assim como auxílio técnico para implantação e treinamento das publicações e divulgações dos atos oficiais desta Casa de Leis, nos moldes da Lei Municipal nº. 1.330, de 27 de novembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

*Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cujas cláusulas regulam-se com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios dos contratos e as disposições de direito privado, acordam-se para as disposições do mesmo, como:*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI, órgão público municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 51.345.619/0001-79, com sede a Rua Rui Barbosa, nº. 274, Bairro Centro, em Poloni, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **HEMERSON JOSÉ MARINOTO**, Presidente da Câmara Municipal de Poloni em exercício, brasileiro, portador da cédula de identidade/RG nº. 34.160.396-X, e inscrito no CPF nº. 302.836.338-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Novazello, nº. 133, Centro, CEP 15.160-000, na cidade de Poloni/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: P & P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA, estabelecida na Avenida Marginal, nº. 65, Sala 03, Centro, em Bálsamo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 15.417.725/0001-57, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO HENRIQUE PIATTO**, brasileiro, consultor técnico, portador da cédula de identidade/RG nº. 40.207.742-8-SSP-SP e do CPF nº. 336.945.848-97, residente e domiciliado na Avenida João Bernardino de Seixas Ribeiro, nº. 717, Jardim Canaã, CEP 15.030-100, na cidade de São José do Rio Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

As partes acima nomeadas e qualificadas têm, entre si, justo e acertado o quanto segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA (DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a qual foi analisada e devidamente acatada, originado de Dispensa de Licitação nº 001/2020, nos termos do artigo 24, inciso II, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA (DO OBJETO)

2.1. Constitui objeto do presente contrato locação e direito de uso de sistema para estruturação da Imprensa Oficial do Poder Legislativo de Poloni em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, para uso da CONTRATANTE, assim como auxílio técnico para implantação e treinamento, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES)

### 3.1. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor pelos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Zelar pelo sigilo do conteúdo dos sistemas acessados. Não permitindo seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções ou quaisquer materiais fornecidos pela CONTRATADA.
- c) Promover a cópias de segurança das edições devidamente veiculadas.

### 3.2. DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pela realização do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, fornecendo o direito de uso, mediante locação, ao sistema informatizado;
- b) Proceder ao auxílio técnico, especialmente durante o período de implantação, bem como treinamento, esclarecendo os pontos que se fizerem necessário para a perfeita consecução do objeto;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus tributos e encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- e) Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) Proceder com o depósito legal das publicações na Biblioteca Nacional, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº. 10.994, de 14 dezembro de 2004.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI**

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br

RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656

CEP 15160-000 - POLONI - SP

## **CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO)**

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), dividido em 02 (duas) parcelas semestrais e sucessivas (julho e dezembro), nos valores de R\$ 900,00 (novecentos reais), vencíveis a partir da assinatura do presente contrato, nele se incluindo todas as despesas acessórias, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, bem como todas as despesas tributárias incidentes.

4.2. Os valores contratados serão faturados pela CONTRATADA no início do mês seguinte ao início dos serviços, com vencimentos até o dia 10 (dez) do mês da emissão das respectivas notas fiscais.

4.3. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria, diretamente à CONTRATADA ou conforme for informado quando da apresentação da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA QUINTA (DO ADITAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS)**

5.1. Em havendo interesse das partes, este contrato poderá ser aditado, para prorrogação de seu prazo, em iguais períodos, respeitando-se o limite de 48 (quarenta e oito meses), conforme expressa disposição legal.

5.2. No caso de aditamento contratuais, o preço poderá sofrer reajustes, com base na variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, tornando-se fixo e irreeajustável até eventual novo aditamento.

5.3. As disposições acima não se aplicam nos casos de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocasião em que poderá haver reajuste nos preços dos serviços prestados, desde que comprovado o aumento de custo pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

## **CÁUSULA SEXTA (DA FONTE DE RECURSOS)**

6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Poloni: - 01.031.001.1.001 - Investimento do Poder Legislativo; - 01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal; e, - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA)**

7.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante aditamentos contratuais e conforme necessidade e interesse da administração, respeitando-se o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI**

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

## **CLÁUSULA OITAVA (DAS SANÇÕES CONTRATUAIS)**

8.1. Fica estipulada a multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do presente contrato, caso esta se dê por iniciativa da CONTRATADA. No caso de rescisão por desinteresse da CONTRATANTE, desde que comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não incidirá nenhuma multa.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou pela inexecução das condições estipuladas, atrasos, omissões ou outras falhas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades:

- a) Advertência por escrito à CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do empenho global;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

## **CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO)**

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, c/c o art. 77, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)**

10.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva execução dos serviços as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo administrativo.

10.2. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros, exceto com a anuência expressa e por escrito da Câmara Municipal de Poloni e desde que de parte do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO FORO)**

11.1. Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, o Foro da Comarca de Monte Aprazível/SP.



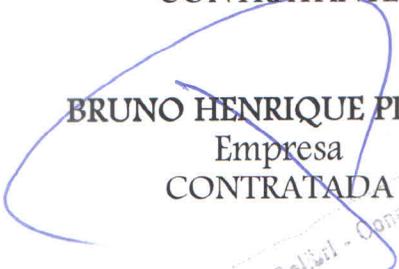
# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

E, por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, após rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

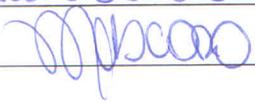
Poloni/SP, 07 de janeiro de 2020.

  
**HEMERSON JOSÉ MARINOTO**  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

  
**BRUNO HENRIQUE PIATTO**  
Empresa  
CONTRATADA

*P & P Colliat - Consultoria e Soluções S/S Ltda.*

Testemunhas:

NOME:	Marcos Mascaro
RG:	28.100.111-x
CPF:	183.162.268-26
ASSINATURA:	

NOME:	Carla de Fátima Piatto Filho
RG:	11.953.948-2
CPF:	018.934.659-29
ASSINATURA:	